Villa dos Ilheos

Aucto de deVassa que por
cedeo Francisco Caetano
Sobral Juiz Sobre delega
do de todaz as Villaz do Sul
pretencente a Capitania da
Bahia

nº 05

Anno do Nassimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil e oito Sentoz, e treze Annoz aos Vinte diaz do Mez de Mayo do dito Anno a sima declarado nesta Villa de Sam Jorge Cabessa da Comarca dos Ilheoz em caza de Rezidencia do Juiz Sobe delegado Francisco Caetano Sobral onde Eu Escrivam de Seu cargo ao diante nomiado fuy Vindo para efeito de porceder a Devassa, e tomar Conhecimento de todoz que curam de Sirurgia Sangradorez portiras Dentistaz que não São aprovadoz onde nelle digo Aprovadoz de que para constar mandou o dito Juiz fazer este Aucto em que ajuntey nelle o Edital a nomeação com o termo de juramento e de tudo para constar fej o dito Aucto em que assigno o dito Juiz Eu Manoel do Carmo Escrivam nomiado que o Escrevij

Sobral

Em consequencia do Off.o que recebj com a data desta, do Sob Legado do Fisico mór desta Capitania da B.a o Ten.te Caetano Sobral: Nomeyo p.a Escr.am dos feitos da Sua Juridicão ao Actual, que serve nesta V.a o Ajudante João Dias Pereira Guim.es assim tambem ordeno aos Off.es da m.ma Juridicão q. cumprão as Ordens do d.o Sob Legado em tudo quanto lhe hé prometido em direito, e em virtude da Comicão de q. hé encarregado: V.a dos Ilheos 14 de Mayo de 1813—

Cam.a
Guar.

Pello Empedim.tos que me reprezenta o Actual escrivão, neste nomiado, o dispenso: e Nomeyo p.a servir em Seu Lugar a Manoel do Carmo de Jezus, sendo p.a isso notificado, p.a perante mim prestar Juram.to Ilheos 15 de Mayo de 1813

Cam.a
Guar.

Termo de Juram.to

Aos quinze dias do mes de Mayo de mil oito Centos e treze annos nesta villa de São Jorge Cabeça da Comarca dos Ilheos e Cazas de morada do Juis ordinario o Capitão Jeronimo dos Santos Ledesma onde Se achava o Manoel do Carmo de Jezus, a quem o dito Juis lhe deferio o Juramento dos Santos Evangelhos em hum Livro delles em que por

Sua mão direita, sob cargo do qu-
al. lhe em Carregou que bem de-
lo sem malicia, que Vingança
fosse bem é Levar em tudo que
lhe fosse mandado escrever pelo Su-
bdelegado Francisco Antonio Sobral
Recebido por ele o Juramento acima
o prometeo fazer. de que para cons-
tar fiz este termo em que assignou
Com o dito Juiz, eu Jozé Diniz
Pereira Guimaraens Rebellão
Escrivão o Escrevi

Sobral
Guimarães

Mel. do Carmo de Jezus

Fran.co Caetano Sobral Sirurgião Mor de Milicias aprovado em Medecina, Juiz Sobdelegado de todas as V.as do Sul da Capitania da B.a, p.lo Ill.mo Snr. Conselheiro o D.or Jozé Corr.a Picanço, Comendador da Ordem de Christo, da Torre, e Espada, Medico, Primr.o Sirurgião da Camara do Principe Reg.te N. S. que D.s G.e Cirurgião Mor do Reyno, Fidalgo da sua Real Caza, e do seu Conselho; e de todos os Estados Ultramarinos &.a

Faço saber a todos os moradores desta Villa dos Ilheos, q. me acho de Correição aberta, p.a tomar conhecim.to de todos os Cirurgioins aprovados, p.a ver se cumprem com as suas obrigaçoins na forma do Regim.to de 810; assim Como tambem, os q. que tiverem seus diPlomas Les, me venhão apresentar dentro de 5 dias; tomar Conhecim.to de todos os q. curão de Cirurgia, Parteiras, Sangradores, Dentistas, Algibristas, os q. aplicão emPlastos. Assim tambem faço saber, q. tenho jurisdição de poder aprovar Cirurgioins, apresentando-me as suas Certidoins, e fazendo-me requerim.to. Assim Como tambem, Parteiras, Sangradores, Algibristas, Dentistas. e p.a q. se não chamem a ignorancia faço publicar o pr.te Idital, o q. será fixado depois de ser Lido em todas as Ruas desta V.a, no l[illegible] he costume fixar semelhantes Iditais. Dado passado nesta Sobre dita V.a de São Jorge dos Ilheos aos 16 de Mayo de 1813 debaixo do meu Signal, e sobscrito p.lo Escrivão do meu Cargo, q. este sobscreveo. Eu João Dias Pereira [illegible] Escr.am o sobscrevi

Fran.co Caet.no Sobral

Assentada

Aos Vinte dias do mes de Mayo de
mil oito centos e treze Annos nesta
Villa de Sam Jorge Cabessa da Com
orca dos Ilheos em caza de morada
do Juiz Sobe delegado de toda as
Villas do Sul da Capitania da Ba
hia Francisco Caetano Sebriel on
de eu Escrivam de seu Cargo ao di
ante nomeado foi vindo e Sendo
ali presentes com o Meu dito Ju
iz em Lugar Separado e Segredo
de Justiça para efeito de pergu
ntas e em querir testemunhas Sobre
os que Curam de Sirurgia Sangra
dores Parteiras e dentistas aquelles
que nam fossem aprezentados pello
Meirinho do Juizo Joaquim An
tonio Pinheiro os quais os Seus nomes
cognomes Idades ditos naturalida
des moradas ditos e costumes Sam os que
ao diante se Seguem de que para con
star fis este termo de assentada e Eu
Manoel do Carmo de Silva Escrivam
nomeado que o escrevy

Manoel José do Nacimento
Homem branco cazado e Natural
desta Villa de idade que disse
Ser de quarenta e oito Annos pou
co mais ou menos que Vive de
Seu officio de Ferreiro Testa
munha aquem o dito Juiz Sobre
delegado defferio o Juramento
dos Santos Evangelhos para di
zer verdade do que Soubesse
e lhe fosse perguntado — Tª 1ª

E perguntado elle Testemu
nha pello conteudo no Regimen
to do Illustrissimo Excellentissimo
Sirurgiam Mor do Reino
disse nada e se assignou no
Seu juramento como dito = — Dito

Com o dito Juiz Eu Mano
el do Carmo de Passos Escrivam
nomiado que o escrevy

Abreu

Manoel Joze do Nascim.^to^

Test.^a^ 2.^a^

Joze Antonio da Sylva
homem branco cazado natu
ral da Villa de Goias morador
nesta Villa de idade que dis
se ser de trinta e seis Annos
pouco mais ou menos que vi
ve de andar em tratado Teste
munha a quem o dito Juiz
lhe deferio o Juramento dos San
ntos Evangelhos em hum li
vro delles pera dizer verdade
do que soubesse e lhe fosse per
guntado

E perguntado elle testemu
nha pello contheudo no Regi
mento do Conselheiro e Sirur
giam Mor do Reino que lhe
foi lido e declarado pello dito
Juiz Disse nada e assig
nou no seu juramento com
huma cruz por não saber ler
nem escrever com o dito Ju
iz Eu Manoel do Carmo de
Passos Escrivam nomiado
que o escrevy

Dito

Abreu

Signal
de Joze + Antonio da Silva

Test.ª 3ª

Jozé Ignacio dos Reis, branco Solteiro de idade que disse ser de vinte cinco Annos pouco mais ou menos natural desta Villa que vive de seu officio de Capateiro Testemunha a quem o dito Juiz lhe deferio o Juramento dos Santos Evangelhos para dizer verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado; E perguntado elle testemunha pello conteudo no Regimento do Conselheiro e Cirurgiam mor do Reino que todo lhe foi lido e declarado pello dito Juiz,

Dito

Disse nada e asignou o seu Juramento com o dito Juiz e [illegible] Manoel do Carmo de Jezus Escrivam nomiado que o Escrevy

Sobral

Joze Ignacio dos Reis

Assentada

Aos vinte dias do Mez de Maio de mil e oito centos e treze Annos nesta Villa de Sam Jorge cabessa da Comarca dos Ilheos em cazas de morada do Juiz Sobe delegado de todas as Villas do Sul da Capitania da Bahia Francisco Caetano Sobral onde eu Escrivam de seu cargo ao diante nomiado fui vindo e sendo aly me asentey com elle dito Juiz em lugar separado e segredo de Justiça para effeito de perguntar em

Dem querir Testemunhaz Sobre oque
curam de Surgia Sangradorz Par
tiraz Dentistaz aque lhez que noz fes
sem aprezentadoz pello Meirinhodo
Juizo Joaquim Antonio Pinhei
ro os quais os Leyz Nomez cognomez
Idadez viverz ditoz eCostumes Sam
os que adiante Se ceguem de que
para constar fiz este Termo de aten
tada eEu Manoel do Carmo de
Passos Escrivam nomiado que es
crevy

Testª. 1ª

Joze Gomez Homem pardo
Cazado e natural desta Villa
de Idade que dice ser de trinta
e oito Annoz que vive de Andar
embracado Testemunha Jura
do aos Santoz Evangelhoz em
hum livro delles em que pos
Sua mam direita e prometeu
dizer verdade do que Soubes
ce e lhe fosse porguntado

E perguntado elle testemu
nha pello contheudo no Regi
mento do consselheiro eSirur
giam mor do Reino que lhe
foi lido e declarado pello di
to Juiz;

Dito

Disse nada e asignou no
Seu Juramento com o dito
Juiz e Eu Manoel do Carmo
de Passos Escrivam nomea
do que o Escrevy

Sobral

Jose Gomez ecastro

Testª. 2ª

Francisco Pereira

Homem Pardo Solteiro de i
dade que disse ser de vinte qu
atro Annos pouco mais ou m
enos que vive de seus negoci
os em Sua embracação Tes
temunha Jurada aos Santos
Evangelhos em que por Sua
mão direita e prometeu
dizer verdade do que Soube
e lhe fosse perguntado

E perguntado elle Testemu
nha pello conteudo no Re
gimento do conselheiro cor
regedor mor do Reino que
todo lhe foi lido e declarado
pello dito Juiz — Dito

Disse nada e Se assignou
com o dito Juiz e Seu
juramento e Eu Manoel
do Carmo de JESUS Escrivam
nomiado que o escrevi

Sobral

Fran.co Fr.ª

Furtunato de Araujo Home — Test.ª 6ª
m Pardo casado e natural
nesta mesma Villa de ida
de que disse ser de vinte no
ve Annos pouco mais ou
menos que vive de andar
embarcado Testemunha ja
rada aos Santos Evangelhos
em hum livro delles em que
por Sua mão dede digo
Sua mão direita e por

E prometeu dizer verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado

E perguntado elle testemunha pello conthendo no Regimento do Conselheiro e Cerurgiam mor do Reino que todo lhe foi lido e declarado pello dito Juiz

dito Disse que sabe que partteja e Victoria Maria Criola forra e mais não disse e deo assignou ~~se~~ seu Juramento com sua Cruz com o dito Juis por não saber escrever e Eu Manoel do Carmo de Passos Escrivam nomiado que o escrevi

Sobral

Signal de Furtunato + de Araujo

Assentada

Aos vinte e hum dia do mes de Majo de mil e oito sentos e tres annos nesta Villa de Sam Jorge Cabeça da comarca dos Ilheos em cazas de morada do Juiz Sobdelegado de todas as Villas do Sul da Capitania da Bahia Francisco Caetano Sobral onde eu Escrivam de seu cargo ao diante nomiado fui vindo e sendo ahij me asentei com o dito Juiz em Lugar separado se

De segredo de Justiça para efeito de
perguntar em que sir testemunha Sobre
os que Curam de Sirurgia Parteiras
e Dentistas e Sangradores aquellas
que nos Autos vem apresentadas pello
Meirinho do Juizo Joaquim An-
tonio os quais os seus nomes cognomes
Idades ditos viveres naturalidades
e Costumes E o que ao diante se se-
gue de que para constar fiz este ter-
mo de assentada e Eu Manoel do
Carmo de Jesus Escrivam nomiado
o escrevi

Manoel Antonio Preto — Test.ª 1.ª
forro Solteiro natural desta
Villa de idade que disse ser
de vinte Annos pouco mais
ou menos que vive de sua
lavoura Testemunha jurada
aos Santos Evangelhos em
hum livro delles em que
por sua mam direita pro-
meteu de dizer verdade do que
Soubesse e lhe fosse pergun-
tado,

E perguntado elle Testemu-
nha pello conteudo no Regi-
mento do Conselheiro e Sirur-
giam mor do Reino que
todo lhe foi lido e declarado
pello dito Juiz;

Disse que sabe quem parte- — Dito
ja aqui nesta villa hé Vi-
ctoria Maria criolla forra
e mais naõ disse e assignou
de seu Juramento com huma
Cruz por naõ saber escrever com
o dito Juiz e Eu Mano-
el do Carmo de Jesus Escri

Escrivam nomiado que o
Escrevy

Sobral

Signal de Manoel + Antonio

Testª 4ª

Manoel Ignacio Ferreira
Homem branco cazado na
tural desta dita Villa de ida
de que disse ser de trinta An
nos pouco mais ou menos que
Vive de seu officio de ferrei
ro Testemunha jurada aos
Santos evangelhos em hum
livro delles em que pos sua
mão direita e prometeu di
zer verdade do que Soubes
se e lhe fosse perguntado

E perguntado elle testemu
nha pello conthendo no Re
gimento do concelheiro e Se
rurgiam mor do Reino que
todo lhe foi lido e declarado
pello dito Juiz

Dito

Disse nada e asignou o seu
Juramento com o dito Ju
iz Eu Manoel do Carmo
de JESUS Escrivam nomi
ado que o Escrevy

Sobral Manoel

Assentada

Assentada

Aos vinte e hum dia do Mez de Mayo de mil e oito centos e treze annos nesta Villa de São Jorge cabessa da Comarca dos Ilheos em Cazas de morada do Juiz Sobdelegado de todas as Villas do Sul da Capitania da Bahia Francisco Caetano Sobral onde eu Escrivão de seu Cargo ao diante nomiado fui vindo e sendo ali me asentei com o dito Juiz em Lugar separado e segredo de justiça para efeito de se preguntar e em quirir testemunhas sobre os que usam de cirurgia Sangradores Parteiros e Dentistas aquellas que nos fossem aprezentados pello Meirinho do Juizo Joaquim Antonio Pinheiro os quais os seus nomes cognomes Idades Vivenças ditos e costumes são os que ao diante se segue do que fiz este termo de asentada eu Manoel do Carmo de Jezus escrivão que o escrevi

Test.ª 1.ª

José Leandro Franco Soltiro natural desta villa de idade que disse ser de vinte quatro annos que vive de seu negossio testemunha jurada aos Sanctos Evangelhos em hum Livro delles em que pos sua mão direita e prometeu de dizer verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado

E perguntado elle testemunha pello conthendo no Regimento do Conselheiro e Cirurgiam mor do Reino que lhe foi lido e declarado pello dito Juiz   Disse

Dito

Disse nada e assignou de seu
juramento com o dito Juiz
Dom Manoel do Carmo de Sa
e eu Escrivam nomeado que
o escrevy

Joze Leandro da Sª

Testª. 8º

Joam Monteiro das Vir-
gens Pardo Solteiro na
tural da Cidade da Para
iba do Norte e morador nes
ta villa de idade de vinte
e cinco annos pouco mais
ou menos que vive de seu
officio de Capateiro teste
munha jurada aos Santos
Evangelhos em hum livro
delles em que pos sua ma
m direita e prometeo
dezer verdade do que lhe fos
se perguntado

E perguntado elle teste
munha pello contheudo no
Regimento do Conselheiro
e Corregidor mor do Reino
que lhe foi lido e declara
do pello dito Juiz

Dito

Disse nada e assignou de seu
juramento com o dito Juiz
Dom Manoel do Carmo de

do Carmo de Jesus Escrivam
nomiado que o Escrevy

Sobral

Joam Monteiro de Sequeira

Roberto de Brito Melgaço Homem branco cazado natural desta dita Villa que vive de seu officio de carapina de idade que disse ser de trinta Annos pouco mais ou menos Testemunha jurada aos Santos Evangelhos em hum livro delles em que poz sua mam direita e prometeo dizer verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado — Test.a 58

E perguntado elle Testemunha pello conteudo no Regimento do Concelheiro e Serurgiam mor do Reino que lhe foi lido e declarado pello dito Juiz — Dito

Disse nada e assignou seu juramento com o dito Juiz Eu Manoel do Carmo de Jesus Escrivam nomiado que o Escrevy

Sobral

Roberto de Br.to Melg.

Manoel Nazare Preto forro — Test.a 12

9

Forro Solteiro natural desta Villa
de Idade que disse ser de Vinte An
nos pouco mais ou menos que vive
de Suas lavouras Testemunha jura
da aos Santos Evangelhos em
hum livro delles em que pos Sua
mão direita e prometeo dizer
verdade do que Soubesse e lhe
fosse perguntado.

E perguntado elle Testemunha
pello conteudo no Regimen
to do Conselheiro e Serurgião
Mor do Reino o qual lhe foi li
do e declarado pello dito Juiz.

Dito Disse nada e asignou o seu jura
mento de Crux por não Saber escr
ever com o dito Juiz e Eu
Manoel do Carmo de Paes Es
crivam nomiado que o Escre
vi

Sobral

Signal de Manoel + Nazaré

Assentada

Aos vinte e dois dias do mes de Majo de
mil e oito sento e treze annos nesta villa
de Sam. Jorge Cabessa de Comarca dos Ilheo
s em caza de morada do Juiz Sobre Dele
gado de todas as villas do Sul da Capitania
da Bahia Francisco Caetano Sobral onde
eu Escrivam de seu cargo ao diante no
miado fui vindo e sendo ali me achei
com o dito Juiz em lugar Sepa
rado e segredo de Justiça para o effeito
de perguntar e inquirir testemunhas
Sobre os que curam de Serurgia Sangra
dores Parteiras e Dentistas aquellas que
nos fossem aprezentadas pello Me
irinho Joaquim Antonio Pin

Antonio Pinheiro os quais os seus no-
mes cognomes cognomes edades ditas
Vidas naturalidades e Costume tu-
do o que ao diante se segue
de que para constar fiz este ter-
mo de assentada e Eu Mano-
el do Carmo de Jezus Escrivam
nomiado que o Escrevi

Ignocencio Francisco, Branco T.a 13
Solteiro natural desta dita villa
e Official de Sapateiro Idade
que disse ser de trinta Annos
pouco mais ou menos testemu-
nha jurada aos Santos Evan-
gelhos em hum livro delles em que
por sua mão direita e pro-
meteu de dizer verdade do que
soubesse e lhe fosse perguntan-
do

E perguntado elle testemu-
nha pello conteudo no Regi-
mento do Cancelleiro e Rever-
giom mor do Reino e que tu-
do lhe foy lido declarado pe-
llo dito Juiz disse

Disse nada e assignou o seu dito
juramento com o dito Juiz
e Eu Manoel do Carmo de
Jezus Escrivam nomiado
que o Escrevi

Sobral

Innocencio Fran.co

Joze Jacinto de Araujo homem T.a 14
branco solteiro natural desta
dita villa de idade que disse

Disse Ser de vinte e oito Annos
pouco mais ou menos e elle vive de
Seu negocio Testemunha jura
da aos Santos Evangelhos em
hum livro delles que pello di
to Juiz lhe foi dado e por Sua
mam direita e prometeo di
zer verdade do que Soubesse
e lhe fosse perguntado;

E perguntado elle Testemu
nha pellos conteudos no Re
gimento do Concelho e Re
gimento mor do Reino que
todo lhe foi lido e declarado
pello dito Juiz

Dito Disse nada e assignou de Seu
juramento com o dito Juiz
Eu Manoel do Carmo de
Passos Escrivam nomiado
que o Escrevi

Cabral

Joze Jacinto de [illegible]

Ta 15

Francisco Joze de Passos Hom
em pardo natural desta dita
Villa cazado que vive de Seu
a Lavoura de idade que disse
Ser de trinta e cinco annos pou
co mais ou menos Testemunha
jurada aos Santos Evangelhos
em hum livro delles que pello
dito Juiz lhe foi dado em que
por Sua mão direita e pro
meteo de zer verdade do que
Soubesse e lhe fosse perguntado
E perguntado elle Testemunha

Testemunha pello contheudo neste
requerimento do conselheiro e Sirurgião
mor dos Reinos que todo se lhe
foi lido e declarado pello dito Ju
iz

Disse que sabe que quem Sangra Dito
nesta Villa he Quelemente Joze
e mais não disse e assignou o seu
juramento com o dito Juiz Eu
Manoel do Carmo de Jezus Escri
vão nomiado que o escrevi

Joam Joze de Jezus

Assentada

Aos vinte dous dias do mez de Mayo de mil e oito
centos e oito annos nesta [illegible] de [illegible] cabeça
da Comarca [illegible] em cazas de morada do Juiz
ordinario e Delegado de todas as Villas do Sul [illegible]
tonio do Valle Francisco [illegible] Sobral onde
Eu Escrivão de seu cargo ao diante nomiado
fui vindo e sendo ahi prezentes com o dito Ju
iz em lugar separado e segredo de Justiça para
effeito de inquerir e perguntar testemunhas a que
elle queria [illegible] sobre o que se
trata de Sirurgia Sangradores e [illegible] de
[illegible] as quais testemunhas forão notificadas
pello Meirinho do Juizo Joaquim An
tonio Pinheiro as quais os seus nomes
idades vezinhanças naturalidades ditos
e costumes são os que ao diante
se seguem de que para constar fiz es
te termo de assentada Eu Manoel
do Carmo de Jesus Escrivão
nomiado que o escrevi

Antonio Francisco Cardozo ho Vª 16
mem branco cazado e natural
desta dita Villa que vive de

11

Vive de Seu officio de Capateiro
de idade que disse ser de vinte e
9 annos testemunha jurada aos
Santos Evangelhos em hum livro
delles em que por Sua mam direi
ta e prometeo dizer verdade de
que Soubesse e lhe fosse pergun
tado

E perguntado elle testemunha
pello contheudo no novo Regime
nto do conselheiro e Sirurgiam
mor do Reino que todo lhe foi
lido e declarado pello dito Juiz

Dito Disse nada e Se assignou no seu
juramento com o dito Juiz E
u Manoel do Carmo de Abreu
Escrivam ao meirinhado que o es
crevi

Antonio Franc.º Cardozo

T.ª 17 Francisco Gomes de Castro Home
m branco Solteiro official de
Capateiro natural desta Villa
de idade que disse ser de trinta
e quatro Annos pouco mais ou
menos testemunha jurada aos
Santos Evangelhos em hum li
vro delles em que por sua mão
direita e prometeo dizer verdade
do que Soubesse e lhe fosse pergun
tado

E perguntado elle testemunha
pello contheudo no Regimento
do conselheiro e Sirurgiam mor
do Reino que todo lhe foi lido e de
clarado pello dito Juiz

Disse nada e asignou o seu Ju
ramento com o dito Juiz e Eu
Manoel do Carmo de Jesus Escri
vam nomiado que o Escrevy

Dito

Sobral   Fran.co Gomes de Castro

Tª 18

Manoel de Pontes homem bran
co solteiro natural da Ilha de Sa
m Miguel e morador nesta Villa
de idade que disse ser de trinta e
quatro annos vive de seus agen
cias Testemunha jurada aos Santos
Evangelhos em hum livro delles e
por sua mão direita em que prometeu
de dizer verdade do que Soubesse
e lhe fosse perguntado

E perguntado a elle Testemunha
pello conteudo no Regimento do
Conselheiro e Serurgiam mor do
Reino que todo lhe foi lido e de
clarado pello dito Juiz

Disse nada e asignou o seu jura
mento com huma Cruz por não Sa
ber escrever com o dito Juiz e
Eu Manoel do Carmo de Jesus
Escrivam nomiado que o Escre
vij Sobral

Dito

Signal de Manoel + de Pontes

Assentada

Aos vinte e quatro dias do Mes de Maio
de mil e oito Sentos e treze Annos nesta Villa
de Sam Jorge Cabessa da Comarca dos Ilheos
em Caza de morada do Juiz Sobe delegado
de todas as Villas do Sul da capitania da

Da Capitania da Bahia Francisco Caetano Sobral onde eu Escrivam de seu cargo ao diante nomiado fui vindo e sendo hi li mesmo então com o dito Juiz em lugar separado e segredo de Justissa para effeito de emquerer e preguntar testemunhas sobre os que curam de Cerurgia Sangradores Parteiras e Dentistas aquellas que nos forem apresentadas pello Meirinho do Juizo Joaquim Antonio Pinheiro de que para constar de que os quais testemunhas os seus nomes cognomes idades viveres dito naturalidade e costume são os que ao diante se segue de que para constar fis este termo de assentada e eu Manoel do Carmo de Jesus Escrivam nomiado que o escrevi

P. 19 Antonio Francisco de Lima Homem branco cazado e natural desta dita Villa de idade que disse ser de vinte e cinco annos pouco mais ou menos que vive de pescaria testemunha jurada aos Santos Evangelhos em hum Livro delles em que prometeu dizer verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado

E perguntado elle testemunha pelo contheudo no Regimento do Conselheiro e Cerurgião mor do Reino o qual lhe foi lido e declarado pello dito Juiz

dito Disse que quem partejava nesta Villa era Anna Pereira e mais não disse e assignou no seu juramento com o dito Juiz e eu Manoel do Carmo de Jesus Escrivam nomiado que o escrevi

Sobral Antonio Fr.co de Britto

Manoel Marianno da Assumpção Tª 20
Homem pardo Cazado e natural
desta dita Villa que vive de seu
officio de Capateiro de idade que
disse ser de trinta annos pouco ma
is ou menos Testemunha jurada
aos Santos Evangelhos em hum Li
vro delles em que pos sua mão di
reita e prometeu dizer verdade
do que soubesse e lhe fosse per
guntado.

E perguntado elle Testemunha
pello contheudo no Regimento do
Concelheiro e Sirurgião mor do
Reino que todo lhe foi lido e de
clarado pello dito Juiz

Disse nada e assignou no seu jura
mento com hua cruz por não sa Dito
ber ler nem escrever com o dito
Juiz e Eu Manoel do Carmo de
Pariz Escrivam Nomiado que
o Escrevi

Sobral

Signal de Manoel + Marianno

João Fernandes Penedo Pardo Ca
zado de idade que disse ser de Ci Tª 21
ncoenta e seis annos e natural des
ta Villa que vive de pescaria tes
temunha jurada aos Santos Evan
gelhos em hum Livro delles em que
por sua mão direita e prometeu
dizer verdade do que soubesse e
lhe fosse perguntado E por

E perguntado a elle testemunha pello conteudo no Regimento do Concelheiro e Sorgião digo Serurgião môr do Reino que todo lhe foi lido e declarado pello dito Juiz;

Dito Disse nada e asignou o seu juramento com o dito Juiz e Eu Manoel do Carmo de Passos Escrivam nomiado que o Escrevi

Sobral Joze frz P Nedo

Assentada

Aos vinte e quatro dias do Mes de Mayo de mil e oito centos e tres Annos nesta Villa de Sam Jorge Cabessa da Comarca dos Ilheos em Cazas de morada do Juiz Sobdelegado de todas as Villas do Sul da Capitania da Bahia Francisco Caetano Sebral onde Eu Escrivam de seu cargo ao diante nomiado fui vindo e sendo ahi me asentei com o dito Juiz em Lugar separado e segredo de Justissa para efeito de preguntar e enquerir testemunhas aquellas digo testemunhas sobre os que Usaram de Serurgia pratiyam Sangradores e dentistas aquellas que nos forão apresentadas pello Meirinho do Juizo Joaquim Antonio Pinheiro os quaes os seus Nomes Cognomes Idades Naturalidades viveres ditos e Costumes sam os que ao diante se seguem de que para constar fis este termo e Eu digo fis este termo de Assentada e Eu e Manoel do Carmo de Passos Escrivam Nomiado que o Escrevi

6.ª 22 Jozé Antonio Homem Branco Solteiro natural desta Villa que vive de sua Agencia de idade em que disse ser de vinte cinco

Annos pouco mais ou menos Testemunha jurada aos Santos Evangelhos em hum Livro delles em que pos sua mão direita e prometeo dizer verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado

E perguntado elle Testemunha pello conthiudo no Regimento do Concelheiro e Serurgião mor do Reino que todo lhe foi Lido e declarado pello dito Juiz

Disse nada e assignou o seu juramento com o dito Juiz e Eu Manoel do Carmo de [illegible] Escrivão nomeado que o Escrevi

Sobral

Jose Antonio Brandão

Antonio Fernando Penido homem pardo e natural desta Villa casado de idade digo casado que disse ser de quarenta e oito Annos pouco mais ou menos que vive de seu officio de Çapateiro Testemunha jurada aos Santos Evangelhos em hum Livro delles em que por sua mão direita e prometeo dizer verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado; Pa 23

E perguntado elle Testemunha pello conthiudo no Regimento do Concelheiro e Serurgiam mor do Reino que todo lhe foy Lido e declarado pello dito Juiz;

Disse nada e assignou o seu Jura Dito

Juramento com o dito Juiz e Eu Manoel do Carmo de Pleiz Escrivão nomiado que o Escrevy

Sobral

Antº Prz Pordas

Tª 24

Belarmino de Magalhens e Araujo Homem branco Solteiro, e natural desta Villa de Sobral que disse Ser de vinte nove annos pouco mais ou menos que vive de Seus negocios, testemunha jurada aos Santos Evangelhos em hum Livro delles em que por Sua mão direita e prometeu dizer verdade do que Souber e lhe fosse perguntado

E perguntado a elle testemunha pelo conteudo no Regimento do conselheiro e Cirurgião mor do Reino que todo lhe foi lido e declarado pelo dito Juiz

Dito

Disse nada e assignou o seu Juramento com o dito Juiz e Eu Manoel do Carmo de Pleiz Escrivam nomiado que o Escrevy

Sobral

Belarmino de Magalhens

Assentada

Aos vinte e cinco dias do mes de Majo de mil e oito Sentos e treze Annos nesta Villa de Sam Jorge Cabeça da Comarca dos Ilheos e em caza de morada do Juiz Sobre delegado dellas as Villas do Sul da Capitania da Bahia Francisco Caetano Sobral onde eu Escrivam de Seu cargo ao diante nomeado fui vindo e Sendo ahy me auzentei com o dito Juiz

Em Lugar Separado e Segredo de Puste[illegible]
para efeito de preguntarem as ditas Testemunhas
Sobre o que Lerem de Cirurgia Sangrado
res posturas e Dentistas aquellas que nos forem
apresentadas pello Meirinho do Juizo Jo
aquim Antonio Pinheiro as quais os Seus
Nomes Cognomes Idades Naturalidades Vi
veres ditas Testemunhas São o que ao dian
te Se Segue de que para constar fiz este
Termo de Assentada e Eu Manoel do
Carmo de Jezus Escrivam nomiado
que o Escrevy

Jozé Ignacio Ferreira Branco ca — Pa 25
zado e natural desta dita Villa de ida
de que disse Ser de Secenta Annos pou
co mais ou menos que vive de Seu
officio de Ferreiro Testemunha jura
da aos Santos Evangelhos em hum Li
vro delles em que pos Sua mam di
reita e prometeo dizer verdade do que
Soubesse e lhe fosse perguntado

E perguntado elle Testemunha
pello conteudo no Regimento do
Conselheiro e Cirurgiam mor do Rei
no que todo lhe foi lido e declara
do pello dito Juiz — Dito

Disse nada e assignou e seu jurame
nto com o dito Juiz, Eu Manoel
do Carmo de Jezus Escrivam nomi
ado que o Escrevy

Jozé Ignco. Ferreira

Jozé Manoel do Nacimento ho — Pa 26
mem branco cazado e Natural des
15 ta Villa que vive de Seu officio de Ba

e Ferreiro de Idade que disse ser de
vinte e tres Annos pouco mais ou me
nos Testemunha jurada aos Santos
Evangelhos em hum Livro delles
em que pos sua mão direita e por
meteu dizer verdade do que soube
ce e lhe fosse perguntado

E perguntado elle Testemunha pe
llo contheudo no Regimento do con
celheiro e Sinergiam mor del Rei
no que todo lhe foi lido pello dito
Juiz

dito Disse nada e assignou este seu Jura
mento com sua cruz por não saber
escrever com o dito Juiz. Eu
Manoel do Carmo de Jesus Escri
vam nomeado que o escrevi
Sobral

Signal de Joze + Manoel do Nacim.to

la 27 Joaquim Joze homem branco sol
teiro e Natural desta mesma Vi
lla de Idade que disse ser de vinte
Annos pouco mais ou menos que
Vive de seu officio de Ferreiro
Testemunha jurada aos Santos
Evangelhos em hum Livro delles
em que pos sua mão direita e por
meteu dizer verdade do que soube
ce lhe fosse perguntado e por.

E perguntado elle Testemunha
pello contheudo no Regimento do
Concelheiro e Sinergiam mor del Rei

Do Reino e Sirurgião mor do Re
ino digo do Reino que tudo lhe foi
Lido e declarado pello dito Juiz
Dessenado e asignou neste jura dito
mento com o dito Juiz, e Eu Ma
noel do Carmo de Jezus Escrivam
nomiado que o Escrevy

Sobral

Joaquim Joze de Mag.el

Asentada

Aos vinte e Cinco dias do Mes de Mayo de mil
oito centos e trez Annos nesta Villa de Som Jor
digo de Som Jorge Cabessa da Comarca dos Ilheos
em caza de morada do Juiz Sobdelegado
de todas as Villas do Sul desta Capitania da Bahia
Francisco Caetano Sobral onde Eu Escrivão
de seu cargo adiante nomiado fui vindo e sen
do ahi mesmo elle com o dito Juiz em lugar
separado e segredo de Justiça para efei
to de em que se perguntas Testemunhas aquellas
que nos forem aprezentadas pello Meirinho di
digo testemunhas sobre os que curam de Surur
gia Sangradores Praticos e Dentistas aque
llas que nos forem aprezentadas pello Meiri
nho do Juizo Joaquim Antonio Pinheiro
as quais os seus Nomes Cognomes Idades Na
turalidades Viveres ditos e Costumes são
os que adiante se seguem de que para cons
tar fiz este Termo de Asentada e Eu
Manoel do Carmo de Jezus Escrivão
Nomiado que o Escrevy

Luiz Gonzaga Crivello Ferro casa Tª 28
do natural da Cidade da Bahia de
idade que disse ser de cincoenta An

16

De cincoenta e Annos pouco mais ou
menos que vive de Seu offiçio de
Capateiro testemunha jurada aos
Santos Evangelhos em hum livro
delles em que por Sua mão direita
e prometeu dizer verdade do que So
ubesse e lhe fosse perguntado
E perguntado elle testemunha pe
llo Contheudo no Regimento do Con
celheiro e Serurgiam mor do Reino
que tudo lhe foi lido e declarado
pello dito Juiz

dito Disse que quem costuma aplicar
alguns remedios e algumas curas
he Anna de tal mulher de Pedro Pa
dre e disse mais que quem Sangra
he Bento Rodrigues Clemente Pa
ze e que isto Sabe elle testemunha
por ouvir dizer e mais não disse e as
Signou com o seu juramento de Cruz
e disse mais que quem partejava
hera Thereza Marcelina e mais não
disse e assignou o seu juramento
de Sua Cruz por não Saber escrever
com o dito Juiz e eu Manoel
do Carmo de Passos Escrivam no
meado que o escrevi

Sobral

fa 29 Signal de Luiz + Gonzaga

Gonçalo Francisco Semedo homem
Cobra casado natural desta mesma
Villa de idade que disse Ser de vinte

De vinte e sete Annos pouco mais
ou menos que vive de seu Officio
de Alfaiate testemunha jurada
aos Santos Evangelhos em hum li
vro delles em que pos sua mam di
reita e prometeo dizer verdade
do que Soubesse e lhe fosse pergun
tado;

E perguntado elle Testemunha
pello conteudo no Regimento de
Concelheiros e Serurgioens na verdade
isso que tudo lhe foi lido e declar
rado pello dito Juiz dito

disse nada e assignou o seu juramen
to com o dito Juiz e Eu Manoel
do Carmo de Jezus Escrivam no
meado que o Escrevy

Sobral

Gonçallo Fran.co Penedo

Joam Dantas Pardo cazado mo
rador nesta Villa e natural da Ci
dade da Bahia que vive de pro
curar poquiz e de idade que disse ser
de Cincoenta Annos pouco mais
ou menos Testemunha jurada
aos Santos Evangelhos em hum li
vro delles em que pos Sua mam
direita e prometeo de dizer verdade
do que Soubesse e lhe fosse pergun
tado

E perguntado elle Testemunha

Pello contheudo no Regimento do
Comcelheiro e Sirurgiam mor do Rei
no que tudo lhe foi lido e declarado
pello dito Juiz

Dito Disse nada e assignou no seu
juramento com o dito Juiz e eu
Manoel do Carmo de Passos Es
crivam nomiado que o Escrevi

Sobral
Jozé Dantas

E logo que Sahindo desta Diligencia
mandou o Juiz Sobe delegado que
confirmasse o Termo de Remessa ao Ilus
trissimo Comcelheiro e Sirurgiam mor
do Reino por a sentencial como he de
Justissa de que para Constar fiz este
de [illegible] Villa de Sam Jorge dos
Ilheos vinte ceis de Mayo de mil e oi
to Sento e treze e eu Manoel do Car
mo de Passos Escrivam nomiado pa
ra Servir neste Juizo que o Escrevi